



**Lei n. 2.829/2008.**

**“Autoriza o Executivo Municipal a desafetar e doar área pública municipal à Associação dos Moradores do Bairro Adeodato e dá outras providências”.**

A Câmara Municipal de Santa Luzia, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

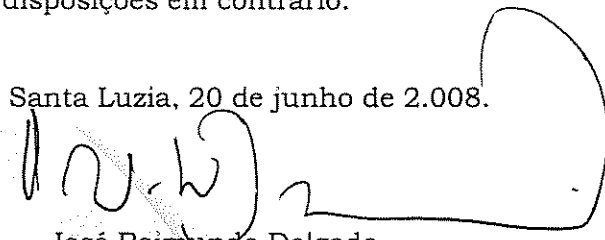
**Art. 1º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a desafetar e doar, à Associação dos Moradores do Bairro Adeodato, inscrita no CNPJ sob o n. 06.703.773/0001-10, com endereço na Rua Modestino Eloy, 371, Bairro Adeodato, neste Município, a área compreendida pelo lote 13 da quadra 08, situado na Rua Totó Marcelino, no bairro Adeodato, Santa Luzia, conforme croqui e laudo de avaliação que passam a integrar esta lei.

**Art. 2º.** A presente doação tem por finalidade a construção da sede da Associação donatária, visando a ampliação de suas atividades sociais junto à comunidade local.

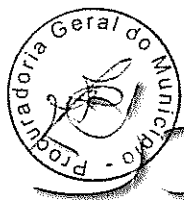
**Art. 3º.** A área de que trata o art. 1º desta Lei reverterá ao patrimônio do Município, se no prazo de 10 anos, não lhe for dada a destinação prevista, cláusula esta, que deverá constar do Registro do Imóvel.

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Luzia, 20 de junho de 2.008.

  
José Raimundo Delgado

Prefeito Municipal



# Santa Luzia

